



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI N° 25/2023

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum do povo, seguido de desmembramento e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum do povo situado no lote 01, da quadra 13, no bairro Planalto, neste Município de Buritis – MG, matrícula nº 7506, com área total de 7.247, 18 m², passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, disponível para alienação e/ou permuta.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a desmembrar o sobredito lote 01, da quadra 13, após a sua desafetação, em subunidades imobiliárias, observadas as disposições da Lei nº 6.766/79 e a legislação municipal pertinente.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Buritis/MG a permitir os lotes nº 14 e nº 15 da quadra 13 em comentação, com os lotes nº 01 e nº 02 da quadra 12, do bairro Planalto, de propriedade da senhora Mariluce Carvalho de Souza.

Art. 4º Por extensão, autoriza-se o Município de Buritis a permitir os seguintes lotes de sua propriedade:

I – lote nº 21 da quadra 12, matrícula nº 7.494, localizado no bairro Planalto;

II – lote nº 22, da quadra 12, matrícula nº 7.495, localizado no bairro Planalto;

III – lote nº 03, da quadra 16, matrícula nº 7.583, localizado no bairro Planalto;

IV – lote nº 04, da quadra 16, matrícula nº 7.581, localizado no bairro Planalto, e;

V – lote nº 05, da quadra 16, matrícula nº 7.585, localizado no bairro Planalto.

Art. 5º A permuta autorizada no artigo 4º desta Lei, será realizada com os seguintes lotes:

§ 1º De propriedade da senhora Raquel Otília de Carvalho, inscrita no cpf sob o nº 802.978.971-87:

I – lote nº 03, da quadra 12, matrícula nº 7.476, localizado no bairro Planalto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º De propriedade da Imobiliária LM Alvorada Ltda, inscrita no cnpj sob o nº 11.902.598/0001-20:

I – lote nº 04 da quadra 12, matrícula nº 7.477, localizado no bairro Planalto;

II – lote nº 05, da quadra 12, matrícula 7.478, localizado no bairro Planalto;

III – lote nº 06, da quadra 12, matrícula nº 7.479, localizado no bairro Planalto, e;

IV – lote 07 da quadra 12, matrícula nº 7.480, localizado no bairro Planalto.



Art. 6º Os imóveis permutados serão doados ao Estado de Minas Gerais para a construção do edifício no Fórum da Comarca de Buritis, conforme convênio celebrado entre o Município de Buritis e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG.

Art. 7º As despesas cartorárias para lavratura e registro das escrituras e demais atos inscritíveis correrão às expensas do Município de Buritis.

Art. 8º Fica consignado que o prazo de reversão dos imóveis públicos ao Patrimônio Público, caso não atendido o objeto da doação é de 10 (dez) anos.

Art. 9º As despesas oriundas desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação: 02.02.01.04.122.0003.1008.4.4.90.61.00 – Aquisições de Imóveis – SEMAP, Ficha 80 – Fonte 1.500.000.0000, Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 11 de julho de 2023

ALBERTINO BARBOSA
DA SILVA:05099168647
Assinado de forma digital por
ALBERTINO BARBOSA DA
SILVA:05099168647
Dados: 2023.07.11 11:25:53 -03'00'

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

SIBELE SANTOS DE FREITAS
Primeira Secretária da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 028/2023, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em primeira votação no dia 10/07/2023 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 11/07/2023 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com